

PARECER DR Nº 16 DE 19 DE MAIO DE 2023

COMITÊ DE EDUCAÇÃO

PROCEDÊNCIA Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.
Departamento Regional de Santa Catarina – Florianópolis/SC.

OBJETO Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em
Massoterapia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para oferta
no Senac Videira.

PROTOCOLO Nº 10822/2023

I – HISTÓRICO

A Diretora do Senac Videira, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, com sede no Município de Videira, encaminha ao Comitê de Educação, processo em que solicita a Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para oferta no Senac Videira.

II – ANÁLISE

Respaldo nas Resoluções do Conselho Regional do SENAC/SC nº 002, de 27 de fevereiro de 2012 e Resolução nº 017, de 27 de março de 2017, destaca-se a seguir

2.1 Identificação

- a) Processo de solicitação encaminhado pela Sra. Mara Paz Maurício, Diretora do Senac Videira.
- b) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação o quadro diretivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Senac/SC
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares
CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3251-0521



| NOME | FUNÇÃO |
|---------------------------------|---|
| Alexandre Bevilacqua Meneguetti | Diretor Regional |
| Claudia Rosa | Assessoria Técnica |
| Renata Rubik Maestri | Diretora de Educação Profissional e Diretora de Inovação e Tecnologia |
| Ivanir Salete Bazzei | Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Marketing e Comunicação |
| Ricardo Azeredo da Rosa | Diretor Administrativo |
| Marcio Pires de Camargo | Diretor Financeiro |

2.2 Identificação da Unidade de Ensino com o respectivo endereço:

Senac Videira

Endereço: Saul Brandalise, 39
 Bairro: Centro – CEP: 89560-196
 Videira/SC

2.3 Aspectos Pedagógicos:

a) O Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC e a Resolução CR nº 017/2017. O Plano de Curso encontra-se disponível na Intranet do SENAC/SC.

b) O Projeto Pedagógico comprovando as condições necessárias para o funcionamento do curso está disponibilizado no Senac Videira.

c) Matriz Curricular, sendo:

| Unidades Curriculares | | Carga horária |
|--|---|---------------|
| UC15: Projeto Integrador Técnico em massoterapia (60 horas) | MÓDULO I | |
| | UC1: Organizar o ambiente de realização da massagem | 36 horas |
| | UC2: Avaliar as condições de saúde e os hábitos de vida do cliente de massoterapia | 108 horas |
| | UC3: Realizar avaliação energética do cliente | 96 horas |
| | UC4: Realizar procedimentos massoterapêuticos ocidentais de relaxamento e estimulação muscular. | 72 horas |
| | MÓDULO II | |
| UC5: Realizar procedimentos massoterapêuticos de origem japonesa | 108 horas | |



| | | |
|---|--|-----------|
| | | |
| UC6: Realizar procedimentos massoterapêuticos de remodelação corporal | | 48 horas |
| UC7: Realizar procedimentos massoterapêuticos de estímulo ao sistema linfático | | 108 horas |
| UC8: Realizar atividades administrativas relativas aos serviços de massoterapia | | 48 horas |
| MÓDULO III | | |
| UC9: Realizar procedimentos massoterapêuticos de origem chinesa | | 96 horas |
| UC10: Realizar procedimentos massoterapêuticos em microssistemas | | 108 horas |
| UC11: Desenvolver ações relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar em massoterapia | | 48 horas |
| MÓDULO IV | | |
| UC12: Realizar procedimentos massoterapêuticos de prevenção de lesões e recuperação muscular no esporte | | 60 horas |
| UC13: Realizar práticas complementares e integrativas não invasivas associadas às massagens | | 84 horas |
| UC14: Prática Integrada das Competências em Massoterapia | | 120 horas |
| Carga Horária Total | | 1200horas |

d) A documentação do corpo técnico-administrativo e docente encontra-se disponível na Unidade do SENAC. Os professores são contratados conforme normas trabalhistas e normas internas do SENAC/SC.

III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

Considerando a justificativa do projeto para implantação do curso em questão, a qual é convincente nos aspectos apresentados em pesquisa socioeconômica que demonstrou dados regionais como: campo de atuação deste profissional; justificativa de público-alvo do município; alunos matriculados no ensino médio; renda média no município; número de empregados e empresas na região e municípios vizinhos, o Comitê de Educação emite o seguinte voto.



IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação, por unanimidade dos presentes, emite parecer favorável à Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, para oferta no Senac Videira, Município de Videira/SC, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional, Diretora de Inovação e Tecnologia e Presidente do Comitê de Educação

Claudia Rosa - Assessoria Técnica

Ricardo Azeredo da Rosa - Diretor Administrativo

Ivanir Salette Bazzei - Diretora de Recursos Humanos e Diretora de Marketing e Comunicação

Marcio Pires de Camargo - Diretor Financeiro

Melissa Maria de Souza Zimmermann – Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional

V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, por delegação do Conselho Regional, conforme Resoluções do Conselho Regional nº 002/2012, nº 017/2017 e decisão do Comitê de Educação, autoriza o presente parecer.



ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI
Diretor Regional